PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

I - OBJETO:
Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital, vinculado ao Credenciamento 2/2025 – FMAS.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***

III - JUSTIFICATIVAS:
Na data de 11 de dezembro de 2025, a empresa **CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.113/0001-35, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para **prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III**, em conformidade com o Credenciamento 2/2025 – FMAS.

IV – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
Despesa: 4 Recursos: 1.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES.**

CONTRATADA: A empresa **CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.113/0001-35, com sede na Est. Cachoeira, 100, Interior, CEP 89.514-899, no município de Caçador/SC, neste ato representada pelo Representante Legal Sra. **ELISANDRA CRISTINA BARTZ VON MUHLEN**, portadora do CPF sob o nº xxx. 132.650-xx.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAU II E III	8.000,00	96.000,00

V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de *R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)*, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.

VI – DA CONCLUSÃO
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.12.12 11:23:21 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

VILMAIR AP. WUNDERLICH CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a empresa **CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.113/0001-35, com sede na Est. Cachoeira, 100, Interior, CEP 89.514-899, no município de Caçador/SC, neste ato representada pelo Representante Legal Sra. **ELISANDRA CRISTINA BARTZ VON MUHLEN**, portadora do CPF sob o nº xxx. 132.650-xx.

Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital**, vinculado ao Credenciamento 2/2025 – FMAS.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de *R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)*, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

DESPACHO DA PREFEITA

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.113/0001-35, com sede na Est. Cachoeira, 100, Interior, CEP 89.514-899, no município de Caçador/SC, neste ato representada pelo Representante Legal Sra. **ELISANDRA CRISTINA BARTZ VON MUHLEN**, portadora do CPF sob o nº xxx. 132.650-xx.

Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital**, vinculado ao Credenciamento 2/2025 – FMAS.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de *R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)*, a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

Objeto – **Contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva, para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos, com grau de dependência II e III, conforme as demais condições apresentadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência anexados neste edital**, vinculado ao Credenciamento 2/2025 – FMAS.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal